



Mensagem nº 030-GP/2022

Em, 08 de abril de 2022

A Sua Excelência, o Senhor

Ver. André Luiz Baier

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência a proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa fazer alteração no Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos no valor de **R\$ 14.000,00** (quatorze mil reais), para atender necessidades da Secretaria Mun. de Assistência Social e Cidadania em despesas com material permanente necessário para suprir as necessidades da referida Secretaria.

Esclarecemos, finalmente, que a cobertura desse crédito será feita através de anulação de dotação orçamentária da própria Secretaria **Ficha 688**.

Sabedor do espírito público que tem comandado as ações desta Edilidade esperamos que a presente propositura mereça acolhida nessa E. Casa de Leis, solicitamos sua apreciação.

Entendemos por fim justificado o presente Projeto de Lei.


MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

RECEBIDO

Recebemos o Presente Docº

Em, 11/04/22 às 13:40 hrs.

WIZANNAN DAS CH. GILLES

C.M.N.M



PROJETO DE LEI Nº 030-GP/2022

Em, 08 de abril de 2022.

“Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.765-GP/2021** de 06 de dezembro de 2.021.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI.

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R\$ 14.000,00** (quatorze mil reais), para atender necessidades da Secretaria Mun. de Assistência Social e Cidadania em despesas com material permanente necessário para suprir as necessidades da referida Secretaria.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

TRANSFERE		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.19.00	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	
08.2440024.2245	MANUT DAS ATIV. – PROG. MAMÃE CHEGUEI	
3.3.90.30	Material de Consumo	14.000,00
TOTAL		14.000,00

REALOCA		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.19.00	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	
08.2440024.1350	AQUIS. DAS ATIV. – PROG. MAMÃE CHEGUEI	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	14.000,00
TOTAL		14.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022).

Palácio 21 de julho, em 08 de abril de 2022.


MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal